

# Diário do Legislativo de 11/09/2003

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 71ª Reunião Ordinária

#### 1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - ORDENS DO DIA

#### 2.1 - Plenário

#### 2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Plenário

#### 3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

### ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/9/2003

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagem nº 103/2003 (encaminha o Projeto de Lei nº 1.037/2003), do Sr. Governador do Estado - Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 39/2003 - Projetos de Lei nºs 1.038 a 1.049/2003 - Requerimentos nºs 1.299 a 1.322/2003 - Requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Antônio Andrade, Dinis Pinheiro, Jô Moraes, Mauro Lobo, Alberto Pinto Coelho, Chico Simões, Djalma Diniz, Ivair Nogueira, José Henrique (2), José Henrique e outros, Maria José Haueisen, Padre João (2), Ricardo Duarte, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Marília Campos e das Comissões de Meio Ambiente, do Trabalho, de Administração Pública, de Defesa do Consumidor (3) e de Saúde, da Comissão Especial da Expansão do Metrô e da Comissão Especial da UEMG - Proposição Não Recebida: Requerimento da Comissão de Educação - Comunicações: Comunicações das Comissões de Saúde e de Segurança Pública e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Doutor Ronaldo, Doutor Viana, Dalmo Ribeiro Silva, Domingos Sávio, Ana Maria Resende e Alberto Bejani - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Mauro Lobo, Antônio Andrade, Dinis Pinheiro e Jô Moraes; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão Especial da Expansão do Metrô, das Comissões de Meio Ambiente, de Administração Pública, de Defesa do Consumidor (3), de Saúde e do Trabalho, dos Deputados Djalma Diniz, Alberto Pinto Coelho, Ivair Nogueira, Ricardo Duarte, Sargento Rodrigues, Chico Simões, José Henrique (2), José Henrique e outros, Padre João (2), Rogério Correia e Marília Campos e da Comissão Especial da UEMG; aprovação - Requerimento nº 760/2003; aprovação - Requerimento da Deputada Maria José Haueisen; indeferimento - Requerimento do Deputado Rogério Correia; deferimento; discurso do Deputado Rogério Correia - Questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

##### Atas

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

##### Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 103/2003\*

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2003.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso que altera o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.395, de 6 de janeiro de 1.994, que cria o Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM.

O projeto encaminhado tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM, pois a Lei nº 11.395/94, que instituiu este fundo, estabeleceu que o prazo de concessão de financiamentos com seus recursos é de dez anos contados da data da vigência desta lei, prazo este que expira em 1º de janeiro de 2.004, de acordo com o previsto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 35.647, de 16 de junho de 1.994.

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG promoveu a avaliação de desempenho do Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM, assim como a sua importância no contexto da política estadual de apoio às atividades mineral e metalúrgica, demonstrando a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do fundo.

A justificativa técnica realizada pelo BDMG demonstra que o FDMM constitui o instrumento financeiro em operação no Estado de Minas Gerais com a finalidade de atender aos investimentos das pequenas e médias empresas ligadas ao setor, inclusive empresas de consultoria e de pesquisa na área da tecnologia mineral, e das pessoas físicas detentoras de alvarás de pesquisa mineral.

Os projetos financiados contemplam a prospecção e pesquisa mineral, o desenvolvimento de minas e de tecnologia de processos produtivos e inversões fixas e de capital de giro.

O FDMM é de vital importância para as atividades mineral e metalúrgica do Estado, pois, além de atender pessoas físicas no caso de pesquisa mineral e todas as empresas do setor, independente do porte, supre lacunas existentes no sistema financeiro, uma vez que pode atender às necessidades de financiamento para máquinas e equipamentos não enquadrados na FINAME; de equipamentos importados, pois o BNDS não possui linha de financiamento; de equipamentos usados e de capital de giro para empresas de qualquer porte, pois o BNDS só financia, nesta modalidade, microempresas.

O Fundo em questão colabora também para a implantação da política ambiental do Estado tendo em vista que para a obtenção de financiamentos é imprescindível a apresentação, pelo beneficiário, de licenciamento que comprove a regularidade perante as normas ambientais, expedido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e documento comprobatório de titularidade de direitos minerários, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

O Gestor do FDMM é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e o seu Agente Financeiro é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG. O Grupo Coordenador é composto por representantes das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão, de Fazenda e de Desenvolvimento Econômico, além de representantes do BDMG.

O FDMM encontra-se em plena operação no Estado, atendendo a programação do Governo Mineiro e cumprindo os seus objetivos de execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Ante todo o exposto, conclui-se que a prorrogação do Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM é fundamental para o desenvolvimento das atividades mineral e metalúrgica do Estado, consideradas de grande importância para a base industrial mineira, tendo em vista que, além de atingir seus objetivos de financiar este setor, o FDMM complementa recursos de outras fontes e atende a projetos que não são apoiados pelo sistema financeiro.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.037/2003

Altera o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.395, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.395, de 6 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único - O prazo para a concessão de financiamento será de dez anos contados a partir de 6 de janeiro de 2004, facultado ao Poder Executivo propor a sua prorrogação, baseado na avaliação de desempenho do fundo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### OFÍCIOS

Do Sr. Romeu Queiroz, Deputado Federal, em atenção ao Requerimento nº 945/2003, da Deputada Vanessa Lucas, encaminhando informações sobre as providências tomadas.

Do Sr. Simão Pedro Toledo, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando informações em atendimento a solicitação da Comissão Especial do Tribunal de Contas. (- Anexe-se ao Requerimento nº 723/2003.)

Do Sr. Antônio Augusto Anastasia, Secretário de Planejamento e Gestão, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 926/2003, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Bilac Pinto, Secretário de Ciência e Tecnologia, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 863/2003, do Deputado Djalma Diniz.

Do Sr. Marcus Pestana, Secretário da Saúde, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 1.008/2003, do Deputado Fahim Sawan.

Do Sr. José Vicente Damasceno, Prefeito Municipal de Buritis, prestando informações relativas a requerimento da Comissão Especial de Convênios com a União encaminhado pelo Ofício nº 817/2003/SGM.

Do Sr. Osmando Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Itaúna, informando a impossibilidade de seu comparecimento a reunião da Comissão de Administração Pública. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Antônio Pinheiro Júnior, Prefeito Municipal de Ibitaré, encaminhando informativo sobre critérios sociais de redistribuição de renda destinada aos municípios. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Betinho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando cópia da moção do Vereador Henrique Braga em que manifesta repúdio à Embaixada Cubana no Brasil pela execução de três cidadãos cubanos que fugiam para os Estados Unidos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Francisco Eustáquio Rabello, Corregedor-Geral de Polícia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 968/2003, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Frederico Carlos Von Döllinger da Motta Bastos, Chefe de Gabinete do Secretário de Defesa Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 783/2003, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Maria Tereza de Fátima Barbosa, Secretária Executiva do Governador (7), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 974/2003, do Deputado Célio Moreira; 976/2003, do Deputado Ivair Nogueira; 980/2003, da Comissão de Saúde; 1.012 e 1.013/2003, do Deputado Weliton Prado; 1.030/2003, do Deputado Leonardo Moreira; e informando o recebimento do Ofício nº 2.052/2003/SGM.

Do Sr. José Julio Coelho Pallone, Gerente-Geral da Agência Gutierrez da CEF, informando a liberação de recursos destinados à COPASA-MG, referentes às parcelas dos contratos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Margareth Alessandra Krempel Figueiredo, Gerente da CEF, informando a liberação de recursos para o contrato de repasse OGU nº 125.315-38/2001, da EMATER-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Jésus Trindade Barreto Júnior, Chefe de Gabinete da Polícia Civil do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 139/2003, do Deputado Adalclever Lopes.

TELEGRAMA

Do Sr. João Paulo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados, agradecendo o envio do Requerimento nº 705/2003, do Deputado Paulo Piau.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2003

Institui a licença-maternidade especial para servidoras do Estado de Minas Gerais mães de bebês prematuros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a licença-maternidade especial para servidoras públicas do Estado de Minas Gerais mães de recém-nascidos pré-termos.

Parágrafo único - Considera-se recém-nascido pré-termo o bebê nascido antes da 37ª semana de gestação.

Art. 2º - A licença-maternidade especial é a licença de 120 dias, à gestante prevista no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e no art. 17 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, acrescida do período correspondente à diferença entre o nascimento a termo e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada.

§ 1º - A licença-maternidade especial de que trata esta lei será concedida com vencimentos integrais, devendo iniciar-se até 15 dias após o nascimento.

§ 2º - A comprovação da idade gestacional prevista no "caput" deste artigo deverá ser feita por meio de exame clínico - Capurro, Ballard, Dubowic -, realizado nas primeiras quarenta e oito horas de vida, com laudo expedido pelo pediatra, no qual constarão a classificação do bebê como recém-nascido pré-termo e a determinação da idade gestacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2003.

Sebastião Helvécio

Justificação: Recém-nascidos pré-termos necessitam de um período longo de atenção especial. Quanto menor a idade gestacional, maiores os cuidados necessários à recuperação do recém-nascido, sendo grande a incidência de complicações decorrentes da imaturidade dos diversos aparelhos.

Nem todos os recém-nascidos necessitam de unidade de tratamento intensivo, podendo ser tratados em unidades de cuidados intermediários ou até em berçários, dependendo do grau de prematuridade e da gravidade das complicações.

Após a alta hospitalar, já em casa, o recém-nascido continuará necessitando de cuidados especiais e acompanhamento criterioso.

Entendemos que a licença-maternidade deva ser estendida, para que a mãe possa contribuir de forma decisiva para o crescimento e o desenvolvimento de seu filho.

Este projeto de lei se reveste de grande interesse social para o Estado, ao permitir que o enleamento mãe-filho seja praticado com maior intensidade e abrangência, exatamente no momento em que a fragilidade do ser humano se torna mais visível e preocupante. Nesse contexto, tenho a certeza de contar com o apoio dos nobres pares desta Casa à aprovação de medida fundamentada na promoção de pessoas.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado André Quintão. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.038/2003

Declara de utilidade pública a Associação da Zona de Arte da Periferia - Z.A.P. 18 -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Zona de Arte da Periferia - Z.A.P. 18 -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2003.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Associação da Zona de Arte da Periferia - Z.A.P. 18 -, constituída em 18/5/2001, é uma entidade civil, de caráter artístico-cultural e beneficente, não tendo, assim, fins lucrativos.

A entidade tem como finalidades: atuar na área de ensino oferecendo cursos livres de teatro para iniciação e capacitação de jovens e adultos; realizar atividades artísticas e culturais em todas as áreas, notadamente na de teatro, produzindo, promovendo e apoiando espetáculos, "shows", palestras e oficinas; criar e manter um grupo teatral profissional, que priorize a pesquisa da linguagem cênica na produção e realização de seus espetáculos; promover parcerias com outras entidades e associações em campanhas educativas, de valorização da comunidade e de resgate da cidadania por meio da cultura; envolver a comunidade do Bairro Itatiaia e adjacências no trabalho cultural desenvolvido, apoiando as manifestações artísticas da região e estimulando a formação e a organização de novos grupos culturais; garantir a participação da comunidade carente nas atividades regulares desenvolvidas, por meio da concessão de bolsas de estudo nas oficinas e do acesso gratuito a espetáculos.

Dessa forma, a Associação busca promover e incentivar as mais variadas atividades artísticas, visando proporcionar maior acesso à cultura, não fazendo nenhuma discriminação política, racial, religiosa, de nacionalidade, de sexo ou de posição social, nos termos do Código Civil brasileiro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.039/2003

Dispõe sobre a reaquisição de garrafas de polietileno tereftalato (PET) pelos fabricantes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os fabricantes de produtos envasados em garrafas de polietileno tereftalato (PET) ficam obrigados a recolher 50% das garrafas por eles comercializadas, no mínimo.

Art. 2º - O descumprimento desta lei acarretará pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do regulamento desta lei.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada até trinta dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2003.

Célio Moreira

Justificação: As garrafas plásticas têm sido usadas em larga escala na indústria de bebidas sem que nenhuma providência esteja sendo tomada no que diz respeito à proteção ao meio ambiente. Seguindo o exemplo dos recipientes de alumínio, que hoje apresentam alto índice de reaproveitamento, apresento este projeto de lei para que as fábricas que se utilizam das garrafas de plástico fiquem obrigadas a recolher 50%, no mínimo, das garrafas postas em circulação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.040/2003

Dispõe sobre a inscrição de observação de interesse médico nos documentos de identificação.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado ao titular de documento de identificação expedido por órgão estadual o direito de nele fazer constar informações pessoais úteis para procedimentos médicos de emergência, como grupo sanguíneo e fator RH.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, entende-se por documento de identificação aquele que possui, no mínimo, as seguintes informações referentes à pessoa do titular:

I - nome completo;

II - foto;

III - data de nascimento;

IV - filiação.

Art. 2º - O exercício do direito estabelecido por esta lei não exclui a incidência de taxa de expedição de documento regularmente prevista na legislação em vigor.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2003.

Célio Moreira

Justificação: O atendimento médico de emergência é na verdade uma corrida contra o tempo; por isso, entendo ser importante fazer constar em documentos de identificação informações básicas como grupo sanguíneo, fator RH, bem como informações sobre o acometimento a doenças como diabetes, epilepsia, hipertensão arterial, etc. De posse dessas informações, já constantes no documento de identificação, o médico não precisará submeter o paciente a exames, o que lhe permitirá prestar um atendimento mais rápido e mais adequado à condição pessoal do paciente, aumentando as chances de sucesso do procedimento.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.041/2003

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila Mendes - GRESUVM -, com sede no Município de Varginha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila Mendes - GRESUVM -, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2003.

Dimas Fabiano

Justificação: O Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila Mendes tem por finalidade principal o estímulo, o desenvolvimento e a defesa dos direitos sociais. Suas principais atividades são a agremiação recreativa, a organização de desfiles carnavalescos e a realização de reuniões sociais, culturais e artísticas. É uma forma de incentivar a comunidade local a desenvolver suas aptidões artísticas e de envolver crianças e adolescentes em projetos culturais. Em suma, a entidade presta relevantes serviços à sociedade. Por esses motivos, é que me uno aos nobres pares em favor da aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.042/2003

Dispõe sobre a cremação de cadáver.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Será cremado o cadáver:

I - daquele que, em vida, houver demonstrado esse desejo, por documento público ou particular;

II - se a família da pessoa falecida assim o desejar, desde que, em vida, o "de cuius" não se tenha manifestado em contrário, na forma do inciso I;

III - mediante apresentação de laudo firmado por médico-legista, com a determinação da causa da morte e a atestação da inexistência de sinais de ação criminosa ou suicídio.

§ 1º - Constatada a existência de sinais e indícios de ação criminosa ou suicídio, o médico-legista fará referência expressa no laudo e o encaminhará à autoridade policial.

§ 2º - Para efeito do disposto no inciso II, a família limita-se ao cônjuge, ou aos descendentes, aos ascendentes e aos irmãos, se maiores ou capazes, atuando nesta ordem, um na falta do outro.

Art. 2º - O médico-legista recolherá do cadáver a ser cremado amostra de material que permita a posterior realização de exame de DNA.

Parágrafo único - A amostra de que trata o "caput" deste artigo será armazenada e catalogada pelo Instituto Médico Legal e preservada pelo prazo de dez anos.

Art. 3º - As cinzas resultantes da cremação do cadáver serão recolhidas em urna, e esta, guardada em nicho.

§ 1º - Constarão na urna os dados identificadores da pessoa falecida, a data do óbito e da cremação.

§ 2º - A urna poderá ser entregue a quem o "de cuius" houver indicado, em vida, ou retirada pela família, observado o disposto no § 1º do art.1º.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2003.

Doutor Ronaldo

Justificação: A cremação de cadáver vem se tornando uma opção para o sepultamento, e muitas são as famílias que vêm optando por esse tipo de funeral; impõe-se, todavia, estabelecer as condições para a cremação, não só pelo aspecto ético, mas também pela necessidade de preservar elementos importantes de prova, em caso de suspeita de ação criminosa.

Com o advento dos exames de paternidade, é necessário considerar ainda a preservação de amostra de material para a pesquisa do DNA, que pode ser decisiva no reconhecimento de direitos.

Tais amostras são pequenas e não ocuparão espaço significativo nos arquivos do IML.

Por outro lado, a exigência do laudo de necropsia realizado por médico-legista do Estado, afasta a possibilidade de algum equívoco quanto à determinação da causa da morte.

Até agora há a possibilidade de esse laudo ser substituído pela atestação de dois médicos, que, sem o preparo técnico específico do legista, podem deixar de perceber sinal ou circunstância que indiquem alguma ação criminosa ou de auto-extermínio.

O ordenamento jurídico tem que acompanhar as inovações e regular as condutas e os procedimentos resultantes dessa modernidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.043/2003

Declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais São José Operário de Sete Lagoas, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais São José Operário de Sete Lagoas, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2003.

Doutor Ronaldo

Justificação: Entidade de fins filantrópicos, a Obras Sociais São José Operário de Sete Lagoas presta assistência à maternidade e à infância carentes, provendo a educação da criança e sua adaptação ao meio social.

Em funcionamento desde 1989, a entidade vem prestando assistência médica, oferecendo alimentação, cursos de higiene e cursos profissionalizantes às famílias cadastradas.

Os membros da diretoria não recebem remuneração e são pessoas de idoneidade comprovada e de excelente conceito social.

Pelo trabalho persistente e dedicado, a entidade merece o reconhecimento de utilidade pública, que consistirá em importante passo na ampliação de suas atribuições e do alcance social dos seus objetivos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.044/2003

Dispõe sobre a destinação dos recursos reservados ao Estado provenientes da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, incluídos os acréscimos legais correspondentes, pertencentes ao Estado, previsto na Lei nº 12.735, de 30 de dezembro de 1997, 25% (vinte e cinco por cento) serão transferidos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS -, criado pela Lei nº 13.452, de 12 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Os recursos financeiros provenientes da arrecadação do IPVA e destinados ao FUNTRANS, conforme previsto no art. 1º desta lei, serão distribuídos e aplicados no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, na seguinte proporção:

I - 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser utilizados para recuperação da malha rodoviária do Estado.

II - 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser utilizados para a realização de melhorias físicas, pavimentação e obras de infra-estrutura em corredores de transporte coletivo de região metropolitana, incluindo-se os pontos de embarque e desembarque de passageiros, os dispositivos de drenagem, sinalização, baias, passeios, abrigos e iluminação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2003.

Gustavo Valadares

Justificação: O extinto Fundo Rodoviário Nacional - FRN - era formado com recursos do Imposto Único sobre Lubrificantes Líquidos e Gasosos - IULCLG. Esse imposto era distribuído entre as três esferas de governo, com cerca de 2/3 do seu valor destinado aos estados e territórios e ao Distrito Federal para a execução dos seus respectivos sistemas rodoviários e para custeio dos programas de construção, conservação e melhoria das rodovias.

Como os recursos do IULCLG não estavam pagando a totalidade dos valores de construção e manutenção das rodovias, foram criados novos tributos, entre os quais a Taxa Rodoviária Única - TRU -, que eram considerados como contrapartida ao setor público pelos custos decorrentes da construção e manutenção das rodovias.

A TRU visava à eliminação do problema de múltipla tributação, uma vez que era permitida às diversas unidades da federação a cobrança de taxas de registro e licenciamento de veículos, em substituição à taxa federal. A TRU, instituída em 1969, tinha como fato gerador o registro e o licenciamento de veículos rodoviários.

Até a promulgação da Constituição de 1988, contribuíam para o financiamento do transporte rodoviário, na esfera federal, recursos provenientes do Imposto de Renda (pessoas físicas e jurídicas), do Imposto sobre Produtos Industrializados, do Imposto Único sobre Lubrificantes Líquidos e Gasosos, do Imposto Único Mineral, do Imposto de Importação, do Imposto de Exportação e de royalties.

No âmbito estadual, destacavam-se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, metade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e o Imposto Territorial Rural. Na esfera municipal, o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, parte do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Em 1986, a TRU foi substituída pelo imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, cuja arrecadação é, atualmente, equitativamente destinada aos Estados e aos municípios.

A nova Carta modificou a estrutura tributária criando um imposto estadual que incorporou, em sua base de cálculo, entre outros, o Imposto Único sobre Lubrificantes Líquidos e Gasosos - IULCLG. A partir de 1989, os Governos Estaduais passaram a receber as contribuições dos usuários do subsetor rodoviário, de todos os tributos gerados no setor, por meio da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - (englobando, entre outros, o antigo IULCLG) e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. Cabe ressaltar que nessa nova formação de receita tributária não existe garantia de aplicação desses recursos no sistema rodoviário, uma vez que foi extinta a figura da receita vinculada.

A insuficiência de recursos do Tesouro nos últimos anos não permite o atendimento a todas as necessidades de manutenção, segurança e operação da malha rodoviária estadual. Em consequência, a infra-estrutura do setor rodoviário encontra-se em processo acelerado de degradação e necessitando de ampliação.

De acordo com estudos realizados pela Confederação Nacional dos Transportes - CNT - em 14% da extensão total da malha rodoviária do Estado, considerando-se as rodovias federais e estaduais, 74,5% delas foram consideradas deficientes por não atenderem requisitos considerados essenciais, com destaque a questões relacionadas ao projeto e à conservação. Além disso, levantamento feito pelo DER-MG apontou 32,5% da extensão da malha rodoviária estadual pavimentada em más condições de tráfego, em função, basicamente, da avançada idade dos pavimentos, sobrecarga de veículos, existência de segmentos com elevado número de acidentes e, principalmente, manutenção deficiente das rodovias.

O que parece injusto é punir os usuários do setor, sem contar com os prejuízos econômicos causados pela inadequada manutenção da malha. Isso porque quando o estado de conservação de uma rodovia passa de bom para mau, os custos operacionais dos veículos podem aumentar em até 36%, o consumo de combustível pode crescer em até 58%, o tempo médio da viagem pode aumentar em 100%, e o índice de acidentes aumenta em 50%.

Os usuários do setor rodoviário, por sua vez, não deixaram de contribuir para a formação das receitas tributárias e, no momento, estão duplamente penalizados. Pagam os tributos sem a garantia de sua aplicação no sistema rodoviário e, por outro lado, têm seus custos operacionais aumentados em consequência da inadequada manutenção da infra-estrutura.

Os problemas enfrentados nos centros urbanos não são menores. Profundas mudanças econômicas, demográficas e sociais vêm alterando significativamente a dinâmica das cidades. Situações crônicas de congestionamentos são responsáveis pela elevação do tempo de viagem, com impacto na eficiência urbana.

Na última década, o número de passageiros transportados por ônibus nas áreas urbanas brasileiras caiu cerca de 13%. Nos sistemas metro-ferroviários a queda foi ainda maior no mesmo período, cerca de 28%. O crescimento urbano obrigou parte da população a instalar-se em áreas periféricas, provocando o aumento das distâncias, do tempo de viagem e dos custos dos deslocamentos. O planejamento dos serviços de transporte público não se adaptou a essa nova dinâmica, e as redes de serviços não se adequaram às novas necessidades. Apesar do aumento da oferta, os serviços se mantiveram deficientes, especialmente no que diz respeito a regularidade, flexibilidade e qualidade.

A partir de então, parte dos usuários do transporte coletivo passou a utilizar o transporte alternativo, por ser mais atrativo que os serviços de transporte regular, considerados inflexíveis, caros e de qualidade insatisfatória. Da mesma forma, uma parcela da população passou a restringir o número de suas viagens, privando-se do acesso aos centros de saúde, educação, trabalho, lazer. Isso agravou o problema da pobreza urbana e da exclusão social.



O automóvel, antes restrito às classes mais altas, passou a ser utilizado por parcelas da população que antes dependiam do transporte coletivo. A intensificação do uso do automóvel trouxe sobrecarga aos sistemas viários nos grandes centros urbanos, notadamente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, provocando congestionamentos severos, o aumento da poluição ambiental e o crescimento do número de acidentes.

O serviço de ônibus, principal meio de transporte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, precisa ser modernizado para possibilitar melhor eficiência operacional em resposta às demandas da população. Mas, em face da redução dos investimentos destinados ao planejamento e à oferta, as redes de serviço não estão sendo adaptadas a essa dinâmica.

Por essa razão, deve-se dar prioridade também ao financiamento para a melhoria do sistema de transporte coletivo destinado à população de baixa renda, aperfeiçoando condições de acesso, tempo de viagem, conforto e confiabilidade com a realização de melhorias físicas, pavimentação e obras de infra-estrutura em corredores de transporte coletivo da Região Metropolitana.

Para promover a retomada da posição de Minas Gerais no cenário nacional, entre as prioridades agendadas pela atual administração do Estado foi dada ênfase à ampliação e à recuperação da sua malha rodoviária, para a promoção do desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis.

Assim, com o objetivo de reverter o quadro atual que o setor de transporte estadual enfrenta, o Governo do Estado vem trabalhando na construção de um entendimento junto aos líderes na Câmara dos Deputados e ao Governo Federal em torno da reforma tributária.

Para tanto, obteve sinalização favorável em relação à transferência de 25% dos recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a imposição e a comercialização a petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (CIDE), instituídos por intermédio da Lei Federal nº 10.336, de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 10.636, de 2002.

Merece destaque também o fato de ter sido pactuado que os recursos da CIDE a serem transferidos para os Estados deverão ter aplicação exclusiva nos programas de infra-estrutura de transportes, cuja efetivação depende apenas de formalização.

Espera-se que, assim como deverá ocorrer com os recursos da CIDE, também a quota reservada ao Estado referente à arrecadação do IPVA possa ser destinada aos programas de infra-estrutura de transporte, de forma a, novamente, garantir a manutenção, a segurança, a satisfatória operação da malha e a melhoria da acessibilidade tanto em rodovias como na Região Metropolitana. Isso possibilitaria a melhoria das condições indispensáveis não só ao crescimento harmônico da Região Sudeste, pela atração de investimentos necessários à complementação da economia do Estado, como também o esperado aumento da capacidade de auto-sustentação do seu desenvolvimento.

Apresentamos, assim, esta proposição, com a intenção de oferecer melhores condições ao gestor do FUNTRANS para o exercício de suas competências estabelecidas no art. 2º da mencionada Lei, no art. 3º da Lei nº 11.403, de 21/1/94, e no art. 21 da Lei Federal nº 9.503, de 24/9/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.045/2003

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.727, de 30 de dezembro de 1997.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 22 da Lei nº 12.727, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Art. 22 - ...

Parágrafo único - O protesto de título e de documento de dívida independe de prévio depósito de valores relativos a custas, emolumentos ou qualquer outra despesa."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 2003.

Lúcia Pacífico

Justificação: A prática do protesto de títulos e outros documentos de crédito no Estado tem gerado prejuízos para os contribuintes mineiros pelo fato de o apresentante ser obrigado a proceder ao recolhimento dos emolumentos e dos tributos quando da apresentação do título em cartório, sendo certo que essa providência deveria ocorrer quando da efetiva realização do protesto.

Em inúmeras oportunidades o simples aviso do cartório para o devedor faz com que este quite o débito sem que o protesto se efetive. Entretanto, o contribuinte já recolheu previamente os custos relativos a um ato jurídico que não veio a existir, o que torna a cobrança de todo indevida.

Cabe ressaltar que, no Estado de São Paulo, a prática do recolhimento antecipado dos referidos emolumentos e tributos já foi coibida por meio da Lei nº 10.710, de 29/12/2000. Cabe também a esta Casa livrar o contribuinte dessa cobrança indevida.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.046/2003

Dispõe sobre consulta odontológica com avaliação periodontal, no acompanhamento pré-natal na rede pública do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado providenciará para que todas as gestantes que estiverem em acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde estadual sejam submetidas à consulta odontológica com avaliação periodontal.

Art. 2º - As gestantes portadoras de alterações periodonticas deverão ser acolhidas, orientadas e tratadas em programa específico.

Art. 3º - As ações desse programa serão gratuitas, e os recursos serão oriundos dos repasses do Sistema Único de Saúde e Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2003.

Sebastião Helvécio

Justificação: Estudos científicos têm demonstrado que a doença periodontal, inicialmente considerada como um fenômeno localizado no periodonto - denominação dada aos tecidos que circundam o dente (gingivas, osso alveolar, cemento e ligamento periodontal) -, é hoje reconhecida pelas repercussões à distância.

A literatura recente tem mostrado vários trabalhos que relacionam o nascimento de recém-nascidos pré-termo ou de baixo peso com a presença de doença periodontal materna.

A implicação da associação causal entre doença periodontal e prematuridade e baixo peso ao nascer não pode ser minimizada, uma vez que aumentam significativamente o risco de morte, de seqüelas neurológicas e de desenvolvimento neurológico insatisfatório. Além disso, implica custos elevados, uma vez que um grande percentual de recém-nascidos pré-termo e com baixo peso necessitam de tratamento intensivo.

A doença periodontal materna aumenta a incidência de baixo peso ao nascer e de prematuridade, o que justifica que a atenção à saúde periodontal das gestantes deve passar a ter um espaço dentro das ações de acompanhamento pré-natal da rede de saúde pública.

Um controle mais efetivo irá, sem dúvida, melhorar a qualidade de vida das crianças mineiras e contribuir para a redução de custos com a assistência perinatal.

A formação de cidadãos plenos de saúde e felizes é o objetivo maior da promoção humana.

Ao diminuir a incidência de prematuridade entre os mineiros, estaremos diminuindo o ônus para a família, para o Estado e construindo uma sociedade mais justa e igualitária.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.047/2003

Altera dispositivo da Lei nº 6.367, de 26 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso VI do art. 114 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 114 - .....

VI - aos eventos que visem às promoções de caráter recreativo ou de natureza esportiva amadora."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2003.

Sidinho do Ferrotaco

Justificação: A pretensão que nos move, ao apresentar este projeto, está vinculada à ampliação e ao incentivo das práticas esportivas.

Na forma vigente das isenções elencadas no art. 114 do Código Tributário, a hipótese de incidência da taxa de segurança pública atinge não só os eventos esportivos oficiais como também os amadores, quando o evento exija o serviço operacional de polícia ostensiva.

Os estudos sociológicos nos mostram que quanto menos incentivo seja dado às práticas esportivas, mais campo se abre para a violência.

Em contraposição aos objetivos maiores de nosso Estado, o dispositivo legal incentiva situações totalmente contrárias ao bem comum.

A exigência do pagamento da taxa para a cobertura dos serviços de policiamento, inclusive para os eventos esportivos amadores, resulta em obstáculos ao desenvolvimento desses eventos.

Menos incentivo ao esporte implica incremento dos níveis de violência. Mais violência, mais insegurança. Incentiva-se, indiretamente, pelo próprio dispositivo legal, a violência que o Estado tem a incumbência de combater.

A segurança é um valor e um princípio basilar da estrutura do estado democrático de direito. O pacto contratual firmado entre poder público e governados reflete a situação implicitamente projetada na relação de obediência existente entre o aparato estatal e a sociedade civil. Percebe-se que abrimos mão de nossas liberdades, submetendo-nos aos regramentos exarados pelas entidades governamentais, pois partimos do pressuposto de que essa mesma estrutura de governo garantirá os bens necessários à manutenção da dignidade do indivíduo.

Vislumbra-se que, ao contrário da serventia do instrumento legal, como ferramenta de construção do bem comum, o dispositivo aqui impugnado está contribuindo exatamente para a formação de uma situação contrária aos interesses sociais.

A ação parlamentar deve convergir para o incentivo às atividades socializantes, pois sabemos a importância dessas atividades para a desenvoltura e o crescimento da população.

Ressalte-se que a modificação proposta prevê até mesmo cláusula de vigência, em consonância aos princípios direcionadores da LRF. Como não se propôs, em paralelo, a respectiva compensação da receita prevista, inseriu-se a previsão de vigência para o próximo exercício financeiro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.048/2003

Declara de utilidade pública a Escola Paroquial Pio XII , com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Escola Paroquial Pio XII , com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2003.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: A Escola Paroquial Pio XII, com sede no Município de Poços de Caldas, fundada em 1965, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos .

Tem por objetivo a educação da mulher, estimulando o desenvolvimento de suas aptidões para o lar, por meio de cursos de culinária e nutrição, de corte e costura, de cabeleireira e manicure, e de economia doméstica com reciclagem e aproveitamento de materiais.

Busca, ainda, ministrar ensinamentos e noções gerais sobre puericultura, enfermagem, assistência social , cuidados com pessoas idosas , formação moral e religiosa em geral.

A documentação apresentada está em consonância com a Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Assim, espero o costumeiro apoio de meus pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.049/2003

Declara de utilidade pública a Ação Feminina de Assistência Social Vigésimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais , com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Feminina de Assistência Social Vigésimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2003.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: A Ação Feminina de Assistência Social Vigésimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Poços de Caldas, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que tem por finalidade o amparo e a proteção da maternidade e da infância. Concomitantemente busca promover a integração social das famílias desprovidas de recursos, através do estímulo ao desenvolvimento de aptidões para o trabalho.

Busca ainda promover a erradicação da pobreza através da distribuição de gêneros alimentícios, medicamentos, materiais escolares e outros de primeira necessidade.

A documentação apresentada está em consonância com a Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.299/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Paróquia de Gonçalves, no Município de Gonçalves, por seu jubileu de prata. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.300/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Rádio Inconfidência pelos seus 67 anos de fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.301/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros, solicitando seja formulada manifestação de apoio ao nome do Sr. Celso Furtado para o Prêmio Nobel de Economia. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.302/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Rede Globo Minas pela série de reportagens sobre o Projeto Jaíba. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.303/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com os Srs. Aécio Neves, Governador do Estado, Odelmo Leão, Secretário de Agricultura, e Elbe Brandão, Secretária Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas, pela reabertura de frigorífico no Município de Janaúba. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.304/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Salinas pelo transcurso do aniversário de sua emancipação.

Nº 1.305/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Rio Pardo de Minas pelo transcurso do aniversário de sua emancipação. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.306/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Manga pelo transcurso do aniversário de sua emancipação. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Requerimento nº 1.204/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 1.307/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Francisco Sá pelo transcurso do aniversário de sua emancipação. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Requerimento nº 1.186/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 1.308/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Mato Verde pelo transcurso do aniversário de sua emancipação. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Requerimento nº 1.187/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 1.309/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Rádio Inconfidência pelo transcurso de seu 67º aniversário de fundação. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Requerimento nº 1.300/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 1.310/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulado voto de congratulações com as comunidades de Caetanópolis e Paraopeba pela realização da 21ª Exposição Agroindustrial desses municípios.

Nº 1.311/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba - COOPADAP - pelo transcurso do 30º aniversário de implantação do Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba - PADAP. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.312/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Gotardo pelo transcurso do 88º aniversário de emancipação político-administrativa desse município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.313/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Carmo do Paranaíba e a Associação dos Cafeicultores da Região de Carmo do Paranaíba - ASSOCAFÉ - pela realização do VIII Simpósio de Pesquisa Cafeeira do Cerrado e da II Feira de Agronegócios do Cerrado. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.314/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Coromandel pelo transcurso do 80º aniversário de sua emancipação político-administrativa. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Requerimento nº 1.292/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 1.315/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do IPSEMG com vistas à manutenção do Programa IPSEMG-Família. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.316/2003, da Deputada Vanessa Lucas, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sempre Editora pelo lançamento do jornal "O Tempo Contagem". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.317/2003, da Comissão de Defesa do Consumidor, pleiteando sejam solicitadas ao Chefe da Polícia Civil informações sobre a licitação para concessão de serviços de reboque e guarda de veículos apreendidos.

Nº 1.318/2003, da Comissão de Defesa do Consumidor, pleiteando seja solicitada ao Chefe da Polícia Civil a planilha de custos que embasou o reajuste de preços do contrato com a empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda.

Nº 1.319/2003, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja enviado ao Chefe da Polícia Civil do Estado pedido de informações sobre a destinação dos veículos que menciona.

Nº 1.320/2003, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja enviado ao Chefe da Polícia Civil do Estado pedido de cópia dos documentos que menciona.

Nº 1.321/2003, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil do Estado pedido de informações sobre a realização de leilão dos veículos que menciona. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.322/2003, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo à Secretária da Educação com vistas a construção de prédio para instalação da Escola Estadual Jardim Ipê.

Do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja encaminhado ao Ministério Público pedido de informações sobre o documento que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Antônio Andrade, Dinis Pinheiro, Jô Moraes, Mauro Lobo, Alberto Pinto Coelho, Chico Simões, Djalma Diniz, Ivair Nogueira, José Henrique (2), José Henrique e outros, Maria José Haueisen, Padre João (2), Ricardo Duarte, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Marília Campos e das Comissões de Meio Ambiente, do Trabalho, de Administração Pública, de Defesa do Consumidor (3) e de Saúde, da Comissão Especial da Expansão do Metrô e da Comissão Especial da UEMG.

#### Proposição Não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173 c/c com o inciso I do art. 284 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

#### REQUERIMENTO

Da Comissão de Educação, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Instituto São Rafael pelo transcurso de seus 77 anos de fundação.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Saúde e de Segurança Pública e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Doutor Ronaldo, Doutor Viana, Dalmo Ribeiro Silva, Domingos Sávio, Ana Maria Resende e Alberto Bejani proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 1.322/2003, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Saúde - aprovação, na 19ª

Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.197/2003, do Deputado Weliton Prado, 1.206/2003, da Deputada Ana Maria Resende, e 1.239/2003, da Comissão do Trabalho; e de Segurança Pública - aprovação, na 17ª Reunião Extraordinária, do Requerimento nº 1.240/2003, da Comissão do Trabalho (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Mauro Lobo solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 818/2003 (Arquive-se o projeto.); nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Antônio Andrade solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.402/2003; e, nos termos do inciso VII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 29/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer, e Jô Moraes solicitando que o Projeto de Lei nº 794/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão Especial da Expansão do Metrô solicitando seja enviado ofício ao Dr. João Luiz da Silva Dias, Diretor-Presidente da CBTU, solicitando a seguinte documentação referente às obras do metrô de Belo Horizonte: relação de todos os contratos firmados com as respectivas empresas para realização das obras; valor gasto até a presente data; situação atual dos contratos firmados se, eventualmente, algum deles ainda estiver em vigor; se todas as obras foram executadas através de licitações, e se, porventura, alguma não foi, qual a razão para a dispensa da licitação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente solicitando seja encaminhado ofício ao Chefe do IBAMA, Seção Governador Valadares, solicitando informações sobre as providências adotadas quanto à ocorrência de morte de peixes no rio Piracicaba, em trecho próximo àquela cidade, por volta do dia 22 de julho, conforme comunicação feita em ofício da Prefeitura Municipal de Antônio Dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Administração Pública solicitando seja solicitada à Rede Globo cópia da entrevista gravada por sua afiliada EPTV de Varginha com o Delegado de Santa Rita de Sapucaí, com respeito à apreensão de documentos da AMÍVIDA. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor solicitando seja enviado ofício à empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda. solicitando informar o número de carros, motos e caminhões que se encontram no pátio daquela empresa há mais de 90 dias. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor solicitando seja enviado ofício à empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda., para que encaminhe a essa Comissão as informações solicitadas abaixo: cópia do contrato social da empresa Logicarga, vencedora da licitação; cópia do contrato social da empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda.; cópia de registros dos três pátios ou o contrato de locação, caso sejam locados de terceiros; quantos veículos reboques compõem a frota da empresa; quantos funcionários emprega em suas funções; cópia do ofício encaminhado ao Estado solicitando o reajuste concedido em dezembro de 2002; quantos carros, motos e caminhões são encaminhados aos pátios da empresa pela fiscalização de trânsito, mês a mês, nos últimos 12 meses; qual o faturamento mensal da empresa. Discriminar o repasse efetuado ao Estado em razão do contrato. Discriminar percentuais e valores efetivos dos últimos 12 meses. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor solicitando seja enviado ofício à empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda. solicitando fornecer informações sobre possíveis danos ocorridos ou furto de peças e equipamentos durante a guarda de veículos apreendidos e, caso tal fato tenha ocorrido, se os proprietários foram indenizados. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Saúde solicitando seja encaminhado ofício à empresa Siemens solicitando a renegociação de prazo maior para pagamento de tomógrafos por parte do Hospital das Clínicas da Universidade de Uberlândia. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão do Trabalho, solicitando seja o Projeto de Lei nº 8/2003 distribuído a essa Comissão. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da TELEMAR, para que providencie a instalação de 100 telefones residenciais e 10 telefones públicos comunitários no Distrito de Novo Horizonte, Município de Inhapim. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 889/2003; Ivair Nogueira, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 8/2003; Ricardo Duarte, solicitando que o Projeto de Lei nº 691/2003 seja distribuído à Comissão de Saúde; Sargento Rodrigues, solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 33/2003 seja distribuído à Comissão de Segurança Pública; Chico Simões, solicitando que o Projeto de Resolução nº 684/2003 seja distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira; José Henrique (2), solicitando a inclusão em ordem do dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2003 e que o Projeto de Lei nº 600/2003 seja distribuído à Comissão de Assuntos Municipais; José Henrique e outros, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.004/2003 seja distribuído à Comissão de Turismo; Padre João (2), solicitando que os Projetos de Lei nºs 99 e 786/2003 sejam distribuídos à Comissão de Política Agropecuária; Rogério Correia, solicitando que o Projeto de Lei nº 622/2003 seja distribuído à Comissão de Segurança Pública, e Marília Campos, solicitando que o Projeto de Lei nº 273/2003 seja distribuído à Comissão do Trabalho; e da Comissão Especial da UEMG, solicitando a prorrogação do seu prazo de funcionamento por 30 dias (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Requerimento nº 760/2003, do Deputado Weliton Prado, em que solicita sejam pedidas ao Secretário da Saúde informações sobre os convênios celebrados com municípios, com os respectivos valores e objetos que estejam incluídos como restos a pagar do exercício de 2002; a relação dos convênios cujos valores já foram repassados aos municípios que o celebraram e o cronograma de repasse dos recursos dos demais convênios. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

A Presidência, tendo em vista a aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, indefere, nos termos do inciso XXIII do art. 82 do Regimento Interno, requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, solicitando que o Projeto de Lei nº 600/2003 seja distribuído à Comissão de Meio Ambiente (Arquive-se.).

Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o Deputado Rogério Correia.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, estão no Plenário cerca de 14 ou 15 Deputados. Como alguns estão nas comissões, esse total pode chegar a 20 parlamentares. No entanto, estão registradas mais de 57 presenças no painel eletrônico. Portanto, solicito recomposição de quórum, a fim de tentarmos conseguir número suficiente para a votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Sargento Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 23 Deputados, que, somados aos 6 em comissões, perfazem o total de 29 parlamentares, número suficiente para a continuação dos trabalhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 10, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 14ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, em 14/8/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Ermano Batista, Paulo Piau, Gilberto Abramo e Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Está presente, também, o Deputado Rogério Correia. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: da Sra. Martha Lyra Nascimento, Chefe de Gabinete do Presidente do Senado, e do Deputado Federal Odelmo Leão, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicadas, respectivamente, nas edições do "Diário do Legislativo" dos dias 19/7 e 26/7; do Sr. Geraldo Valadares Roquette, chefe de Gabinete do DER-MG, informando que, para conclusão das obras que menciona, faz-se necessária a sanção de lei específica para estadualização de rodovia, bem como a alocação de recursos. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nºs 814, 817, 830 a 832, 846, 854, 857, 860, 861, 865, 866, 867, 877, 885, 892, 895, 907, 916, 922, 927, 939, 937/2003 (Deputado Ermano Batista); 822, 823, 849, 852, 853, 870, 871, 896, 898, 923, 924 e 935/2003; e os Projetos de Lei Complementar nºs 36 e 37/2003 (Deputado Gustavo Valadares); 840 a 842, 848, 878, 883, 902, 908, 909 e 919/2003 (Deputado Gilberto Abramo); 836 a 839, 843 a 845, 858, 859, 868, 869, 893, 912, 928 e 934/2003 (Deputado Leonardo Moreira); 812, 816, 819, 825, 828, 833, 834, 847, 855, 874, 879, 880, 881, 891, 894, 899, 906, 911, 920, 921, 929 a 932, 936 e 938/2003 (Deputado Durval Ângelo); 872, 876, 888, 897, 900, 901, 903, 904, 905 e 910/2003 (Deputado Sebastião Navarro Vieira); 815, 829, 835, 850, 851, 862, 863, 873, 875, 889, 890, 913 a 915, 917, 918, 925 e 926/2003 (Deputado Paulo Piau). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Encerrada a discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 221/2003, o Deputado Leonardo Moreira apresenta requerimento em que solicita o adiamento de votação do referido projeto. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Os Projetos de Lei nºs 268, 794, 464/2003 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento dos Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva e Gustavo Valadares, respectivamente, aprovados pela Comissão. São ainda retirados da pauta, o Projeto de Lei Complementar nº 29/2003 e o Projeto de Lei nº 675/2003, atendendo-se a requerimento do Deputado Leonardo Moreira. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 482, 587, 669/2003 (relator: Deputado Ermano Batista, o segundo em virtude de redistribuição); 418 e 781/2003 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 664/2003 (relator: Deputado Durval Ângelo). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2 com as Emendas nºs 1 a 4; 48, 326 com as Emendas nºs 1 e 2 e 697/2003 (relator: Deputado Durval Ângelo); 99 com as Emendas nºs 1 a 6; 320 na forma do Substitutivo nº 1; 429, 621/2003 (relator: Deputado Ermano Batista); 631/2003 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 43/2003 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Paulo Piau). Os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 50, 120, 272/2003, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação de prazo pelo relator, Deputado Durval Ângelo. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 606 e 810/2003 também deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação de prazo pelo relator, Deputado Gilberto Abramo. Os Projetos de Lei nºs 24, 125, 127, 129, 198, 346, 366, 373, 386, 388, 645, 689, 773 e 786/2003 foram retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 680/2003 deixa de ser apreciado em virtude de prorrogação do prazo solicitada pelo relator, Dalmo Ribeiro Silva. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em virtude de redistribuição), que conclui pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 640/2003, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Gilberto Abramo. O Projeto de Lei nº 680/2003 deixa de ser apreciado em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em virtude de redistribuição). O Deputado Ermano Batista emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 548/2003, que conclui pela inconstitucionalidade, pela antijuridicidade e pela ilegalidade da referida matéria. Durante a discussão, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta requerimento em que solicita seja adiada a discussão do referido projeto. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. São convertidos em diligência ao Secretário de Planejamento e Gestão os Projetos de Lei nºs 758 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 774 e 777/2003 (relator: Deputado Ermano Batista, em virtude de redistribuição); e 798/2003 (relator: Deputado Durval Ângelo). Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja promovido debate, com os convidados que menciona, sobre os Projetos de Lei nºs 125, 127, 198 e 548/2003, que versam sobre matéria tributária. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Durval Ângelo - Leonídio Bouças - Gustavo Valadares - Bonifácio Mourão.

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gil Pereira, Adalclever Lopes, Laudelino Augusto e Sidinho do Ferrotaco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adalclever Lopes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e ouvir convidados para debater as questões relativas ao transporte clandestino de passageiros na BR-040, no trecho compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte e Sete Lagoas, atendendo-se a requerimento do Deputado Adalclever Lopes, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Deputado Agostinho Patrus, Secretário de Transporte e Obras Públicas, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 19/8/2003 e fax do Sr. Ricardo Mendanha Ladeira, Diretor-Presidente da BHtrans. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 1.139, 1.140, 1.157 a 1.159, 1.173, 1.174, 1.196, 1.212, 1.215, 1.223 a 1.225 e 1.241/2003 e o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 466/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos do Deputado Adalclever Lopes em que solicita seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG, com vistas a que se providenciem reparos na pavimentação da MG-329, no trecho que liga Raul Soares a Rio Casca, o qual se encontra em estado precário de conservação, dificultando o escoamento da produção local e colocando em risco vidas humanas, e em que solicita o término da pavimentação da MG-10 no trecho que liga Córrego da Vacaria ao Município de Conceição do Mato Dentro. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados, que discorrerão sobre a matéria objeto da reunião. Registra-se a presença dos Srs. Lindberg Ribeiro Garcia, Chefe da Divisão de Fiscalização do DER-MG; Antônio Cláudio Kubrusly, Gerente de Operações Especiais de Transporte e Trânsito da BHtrans; do Major Antônio de Carvalho Pereira, Comandante da 7ª-Companhia de Polícia Rodoviária Estadual; do Inspetor Waltair Vasconcelos, Chefe de Operações da 4ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, e do Cel. Willian Costa Bahia, Assessor da Área de Transporte Clandestino do SINDPAS, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Adalclever Lopes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2003.

Djalma Dinis, Presidente - Gil Pereira - Laudelino Augusto - Célio Moreira.

#### ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública, em 2/9/2003

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Leonardo Quintão e Chico Simões (substituindo este à Deputada Jô Moraes, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Gudesteu Biber, Presidente do Tribunal de Justiça, informando o número dos precatórios de responsabilidade do Estado e suas autarquias; Marcial Vieira de Souza, Coordenador da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, encaminhando cópia de relatório conclusivo de procedimento investigatório instaurado a partir de solicitação deste Legislativo; e da Sra. Angela Maria de Aquino e Silva, Presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, encaminhando denúncia contra o Prefeito Municipal de Manhuaçu. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 21/2003 (Deputado Domingos Sávio) e 739/2003 (Deputado Leonardo Quintão), no 2º turno; 429/2003 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 680/2003 (Deputada Jô Moraes) e 675/2003 (Deputado Dinis Pinheiro), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 213/2003 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pelo relator, Deputado Domingos Sávio; e 273/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. O parecer sobre o Projeto de Resolução nº 684/2003 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Chico Simões, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.128, 1.131, 1.152 a 1.156, 1.190, 1.192 e 1.208/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o cronograma de instalação do serviço de telefonia móvel nos municípios mineiros, com os convidados que menciona; e seja realizada visita a Santa Rita do Sapucaí, a fim de apurar os fatos narrados pelos Conselheiros e Diretores da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social, em reunião realizada em 28/8/2003, nesta Comissão; Domingos Sávio e Dalmo Ribeiro Silva, em que pedem seja solicitada à Rede Globo cópia da entrevista gravada pela emissora EPTV, de Varginha, afiliada dessa rede, com o Delegado de Santa Rita do Sapucaí, relativa à apreensão de documentos da AMIVIDA. Logo após, o Presidente passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2003.

Jô Moraes, Presidente - Domingos Sávio - Fábio Avelar - Paulo Piau.

#### ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 3/9/2003

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, Fábio Avelar e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.245/2003, do Deputado Doutor Viana, e 1.250/2003, da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo - Fábio Avelar.

#### ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em 3/9/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Leonídio Bouças (substituindo este à Deputada Lúcia Pacífico, por indicação da Liderança do PTB) e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dinis Pinheiro, Adalclever Lopes e Roberto Ramos. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência



informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir convidados para averiguar denúncia, publicada no jornal "Estado de Minas" do dia 5/7/2003, de superfaturamento na cobrança, pela Empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda., de taxa pelo reboque de veículos apreendidos em "blitze" realizadas na Capital. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 779/2003 e comunica a designação do Deputado Dimas Fabiano como relator da matéria no 1º turno. A Deputada Maria Tereza Lara assume a direção dos trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 104/2003, no 2º turno, é retirado da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprir os pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.198/2003, do Deputado Weliton Prado; e 1.256/2003, do Deputado Bonifácio Mourão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para, em reunião especial, ouvir os seguintes convidados: Srs. Marcos Gomes, Assessor Jurídico da Chefia da Polícia Civil, representando o Sr. Otto Teixeira Filho, Chefe da Polícia Civil; Oliveira Santiago Maciel, Diretor-Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do DETRAN-MG, representando o Sr. José Antônio de Moraes, Chefe do DETRAN-MG; Domingos Sálvio Teixeira, Diretor Comercial e Operacional da empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda.; e Sra. Cristiane Rodrigues de Carvalho, Assessora da Área de Serviços do PROCON Estadual, representando o Sr. Amauri Artmos da Mata, Secretário Executivo deste órgão. Registra-se também a presença do Sr. Marcelo Tostes de Castro Maia, advogado da empresa citada. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dinis Pinheiro, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro (3), em que pede sejam solicitadas informações à empresa Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos Ltda.; seja solicitada ao Chefe da Polícia Civil informação sobre a realização de leilão dos veículos que se encontram guardados em depósitos além do prazo previsto em lei; e sejam solicitadas ao Chefe da Polícia Civil informações sobre a licitação de serviços de reboque e guarda de veículos e sobre as posteriores alterações contratuais; Adalcleber Lopes, pleiteando sejam solicitadas à empresa anteriormente mencionada informações quanto a danos ou furtos que teriam ocorrido durante a guarda dos veículos apreendidos e às correspondentes indenizações aos proprietários; Leonídio Bouças, em que pleiteia seja solicitada ao Chefe da Polícia Civil a planilha de custos e os estudos que embasaram o reajuste de preços do contrato para prestação de serviços de reboque e guarda de veículos apreendidos, mantido entre o Estado e a empresa anteriormente mencionada; Maria Tereza Lara, pleiteando seja solicitado à empresa anteriormente mencionada que preste informação quanto ao número de carros, motos e caminhões que se encontram em seu pátio há mais de 90 dias; à previsão de leilão para estes e à destinação que será dada aos veículos sem condições de retornar à circulação; e Irani Barbosa, com emenda do Deputado Dinis Pinheiro, em que pede seja solicitada ao Chefe da Polícia Civil a documentação pertinente à licitação de serviços de reboque e guarda de veículos apreendidos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente - Maria Tereza Lara - Vanessa Lucas.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 3/9/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Mauro Lobo, Chico Simões, Gil Pereira, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Marília Campos. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a demonstração e a avaliação, por parte do Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o Estado referentes ao primeiro quadrimestre de 2003 e a apreciação matérias constantes na pauta; logo após, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Benedita Souza da Silva, Ministra da Assistência Social (3) e do Sr. José Sebastião de Carvalho, Presidente da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 28/8/2003. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 741/2003, no 2º turno (Deputado Irani Barbosa); 57/2003, no 1º turno (Deputado Chico Simões); e 512/2003, no 1º turno (Deputado José Henrique); Mensagem nº 43/2003, em turno único (Deputado Sebastião Helvécio); e Ofício nº 1/2003, do Tribunal de Contas, (Deputado Gil Pereira). A Presidência destina essa parte da reunião a obter esclarecimentos dos convidados sobre o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, acima mencionado. A seguir, registra a presença dos Srs. Antônio Donizeti, Assessor; Osmar Teixeira, Auditor Setorial; e Nilson Eustáquio, Diretor de Acompanhamento Operacional, representantes do Secretário de Estado da Fazenda; e da Sra. Luzia Soraia Silva Ghader, Diretora da Superintendência Central de Orçamento, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. A Presidência passa a palavra aos convidados, que discorrem sobre o assunto e respondem às perguntas formuladas pelos parlamentares, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Deputada Marília Campos substitui o Deputado Chico Simões, por indicação da Liderança do Bloco PT-Pcdob. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 75 e 740/2003 (redistribuídos ao Deputado Sebastião Helvécio) e 738/2003 (relator Deputado Sebastião Helvécio); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 138/2003 com a Emenda nº 1 e 631/2003 (redistribuídos a Deputada Marília Campos); 225/2003 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1; 545/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado José Henrique); 370/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública, com a Emenda nº 6, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, (relator Deputado Gil Pereira); e 697/2003 (redistribuído ao Deputado Sebastião Helvécio). O Deputado Sebastião Helvécio, relator do Projeto de Lei nº 150/2003, no 1º turno, solicita prazo regimental para emitir seu parecer sobre a matéria. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Marília Campos em que solicita seja enviado pedido de informação ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão sobre a execução orçamentária dos programas prioritários no exercício de 2003, com respectivas fontes de financiamento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Jayro Lessa - Sebastião Helvécio - Gustavo Valadares - Mauro Lobo.

#### ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde, em 4/9/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Doutor Viana e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado Fahim Sawan, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência registra o recebimento de ofício do Sr. Duncan Frank Semple, Assessor Especial do Ministro da Saúde, prestando informações a respeito de requerimento do Deputado Fahim Sawan que trata do aumento do valor do investimento "per capita" em saúde no Estado. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente solicita ao Deputado Neider Moreira que proceda à leitura de seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 330/2003, no 1º turno, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.197, 1.206 e 1.239/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação

de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Roberto Ramos, em que pleiteia seja solicitada a interferência do Secretário da Saúde junto ao sistema público de saúde no Município de Santa Luzia; do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário da Saúde para que não tome providências referentes a cobranças enquanto o IPSEMG não regularizar os débitos pendentes com hospitais e clínicas conveniadas e para que sejam suspensas no SIAFI as inscrições inseridas no sistema nos últimos meses; do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja enviado ofício ao Ministro da Saúde pedindo a inclusão, na tabela de procedimentos do SUS, do exame de DNA para investigação de paternidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente - Fahim Sawan - Neider Moreira - Carlos Pimenta - Célio Moreira.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O Veto parcial à Proposição de Lei nº 15.592, em 4/9/2003

Às 9h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Andrada, Roberto Ramos e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este ao Deputado Miguel Martini, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela manutenção do veto. A Presidência dispensa a leitura da ata da reunião, a requerimento do Deputado Roberto Ramos, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da Comissão, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2003.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Roberto Ramos.

ATA DA 2ª REUNIÃO Especial da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, em 9/9/2003

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Biel Rocha e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a estabelecer dia e horário das reuniões ordinárias da Comissão. A seguir, a Deputada Maria Olívia determina a distribuição das cédulas de votação aos Srs. Deputados e convida o Deputado Biel Rocha a atuar como escrutinador. Feita a contagem dos votos, registram-se três cédulas de votação. Os Deputados Paulo Cesar e Maria Olívia obtiveram três votos cada um para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Ato contínuo, a Presidente "ad hoc" empossa o Deputado Paulo Cesar como Presidente da Comissão e passa-lhe a direção dos trabalhos. O Deputado Paulo Cesar agradece a confiança nele depositada, empossa a Deputada Maria Olívia como Vice-Presidente e sugere que as reuniões ordinárias da Comissão continuem sendo às quartas-feiras, às 15 horas, o que é aceito pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Paulo Cesar, Presidente - Maria Olívia - Biel Rocha.

ATA DA 2ª REUNIÃO Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 9/9/2003

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Mauro Lobo, Jayro Lessa, Chico Simões, Sebastião Helvécio e Gustavo Valadares (substituindo este ao Deputado Doutor Viana, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Leonídio Bouças. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias da Comissão; ato contínuo, determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Sebastião Helvécio para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Ermano Batista e Jayro Lessa. O Presidente "ad hoc" dá posse ao Vice-Presidente, Deputado Jayro Lessa, a quem passa a direção dos trabalhos. Em seguida, o Vice-Presidente empossa o Presidente, Deputado Ermano Batista, a quem retorna a direção da reunião. Os membros da Comissão decidem que as reuniões ordinárias da Comissão continuam a ser realizadas às quartas-feiras, às 10 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Jayro Lessa - Chico Simões - Sebastião Helvécio.

ATA DA 2ª REUNIÃO Especial da Comissão de Direitos Humanos, em 9/9/2003

Às 14h46min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Durval Ângelo, Roberto Ramos e Biel Rocha. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Ramos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar o dia e a hora de funcionamento das reuniões ordinárias da Comissão. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Biel Rocha para atuar como escrutinador. Realizada a votação, o escrutinador anuncia o seguinte resultado: para Presidente, Deputado Durval Ângelo; e para Vice-Presidente, Deputado Roberto Ramos, ambos com quatro votos. A seguir, o Presidente "ad hoc" faz a proclamação dos Deputados eleitos e declara empossado, como Presidente, o Deputado Durval Ângelo, a quem convida a tomar assento à mesa e passa a Presidência da reunião. O Deputado Durval Ângelo agradece a escolha de seu nome e, em seguida, empossa o Deputado Roberto Ramos como Vice-Presidente da Comissão. O Presidente eleito sugere aos parlamentares que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quartas-feiras, às 9 horas, o que é acatado pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os

membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Biel Rocha - Roberto Ramos.

#### ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 9/9/2003

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos e Biel Rocha, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Leonídio Bouças. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Ramos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir profissionais das áreas de saúde e de assistência social que prestaram atendimento ao "barman" Anderson Rodrigues Teixeira no dia 26/8/2003 e comunica o recebimento de ofícios dos Srs. Jésus Trindade Barreto Júnior, Chefe de Gabinete da Polícia Civil do Estado; Martha Lyra Nascimento, do Gabinete do Presidente do Senado Federal; e Maria Tereza de Fátima Barbosa, Secretária Executiva do Governador do Estado, publicados no "Diário do Legislativo" de 4/9/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (4), em que solicita seja realizada reunião extraordinária desta Comissão para ouvir profissionais das áreas de saúde e de assistência social que prestaram atendimento ao "barman" Anderson Rodrigues Teixeira no dia de seu falecimento; seja enviada manifestação de repúdio desta Comissão à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro em razão da morte do cidadão chinês Chan Kim Chang; seja enviado voto de pesar desta Comissão à Embaixada da República Popular da China e à família do mencionado cidadão e seja realizada visita desta Comissão à 7ª Seccional de Venda Nova, à Penitenciária José Maria Alckimin, ao 14º Distrito Policial do Bairro Alípio de Melo e à 1ª Delegacia de Polícia de Contagem; e Chico Simões, em que solicita sejam pedidas ao Secretário da Defesa Social, informações sobre o cumprimento da Lei de Execuções Penais no que tange à determinação de que presos com sentença transitada em julgado cumpram pena em penitenciárias. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir testemunhas que discorrerão sobre a morte do Sr. Anderson Rodrigues Teixeira. Registra-se a presença das testemunhas, as quais são convidadas a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem à reunião, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra às testemunhas, para que respondam às perguntas formuladas pelo Presidente, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Biel Rocha - Roberto Ramos.

### ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 73ª reunião ordinária, EM 11/9/2003

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

##### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.577, que veda a inscrição do nome de consumidor de serviço público em cadastro de restrição ao crédito. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.579, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2004 e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto incidente sobre a alínea "c" do inciso XII do art. 9º, o parágrafo único do art. 12, o inciso I e o § 3º do art. 23 e o art. 47.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.580, que autoriza o Poder Executivo a renegociar o pagamento de despesa empenhada e reconhecida pelo Tesouro, relativa aos exercícios de 2002 e anteriores, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao § 4º do art. 2º.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.582, que dispõe sobre as despesas do IPSEMG com os prestadores de serviços de assistência à saúde e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto incidente sobre o parágrafo único do art. 3º.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.585, que revoga o art 22 da Lei nº 5.945, de 11/7/72; o art 10 da Lei nº 6.565, de 17/4/75; o art 12 da Lei nº 8.019, de 23/7/81; a Lei Delegada nº 35, de 28/8/85; a Lei nº 9.532, de 30/12/87; o art. 5º da Lei nº 10.945, de 27/11/92; a Lei nº 13.434, de 30/12/99; e a Lei nº 13.533, de 11/5/2000, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos §§ 6º e 8º do art. 1º e aos arts. 3º e 4º.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.592, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera as Leis nºs 6.763, de 26/12/75, 13.470, de 17/1/2000, e 14.062, de 20/11/2001, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos incisos I a III e §§ 1º e 2º do art. 218 da Lei nº 6.763, de 1975, com a redação dada pelo art. 29 da proposição, e pela rejeição do veto ao § 4º do art. 12.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 94/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que cria assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção temporária ou permanente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 101/2003, do Deputado Durval Ângelo, que torna obrigatória a afixação em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins de cartaz com informações sobre a quantidade média de calorias das porções dos alimentos comercializados e de tabela explicativa sobre a quantidade ideal de calorias que deve ser ingerida diariamente pelos indivíduos, de acordo com o sexo e idade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 631/2003, do Deputado Mauri Torres, que altera dispositivo da Lei nº 14.134, de 28/12/2001, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 15ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 9h30min do dia 11/9/2003

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 268/2003, do Deputado Paulo Piau; 50/2003, do Deputado Rogério Correia; 120 e 129/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 157/2003, do Deputado Rogério Correia; 271 e 272/2003, do Deputado Paulo Piau; 346/2003, do Deputado Alberto Bejani; 366 e 368/2003 do Deputado Bilac Pinto; 386 e 388/2003, do Deputado Fábio Avelar; 590/2003, do Deputado Roberto Carvalho; 645/2003, do Deputado Laudelino Augusto; 647/2003, do Deputado Rogério Correia; 689/2003, do Deputado Fábio Avelar; 743/2003, do Deputado Gilberto Abramo; 784/2003, do Deputado Laudelino Augusto; 810/2003, da Deputada Jô Moraes; 836 a 839, 841 e 842/2003, do Governador do Estado; 855/2003, do Deputado Elmiro Nascimento; 916/2003, do Deputado Adalclever Lopes; 920/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 922/2003, do Deputado Pastor George; 929/2003, do Deputado Elmiro Nascimento; e 935/2003, do Governador do Estado.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 665 e 773/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 812/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria; 816/2003, do Deputado João Bittar; 885/2003, do Deputado Sebastião Helvécio; 906/2003, do Deputado Fahim Sawan.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão Especial da Cafeicultura Mineira, a realizar-se às 10 horas do dia 11/9/2003

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular, a realizar-se às 14h30min do dia 11/9/2003

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

## Edital de Convocação

### Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 11/9/2003, destinada à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 15.577, que veda a inscrição do nome de consumidor de serviço público em cadastro de restrição ao crédito; 15.579, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2004 e dá outras providências; 15.580, que autoriza o Poder Executivo a renegociar o pagamento de despesa empenhada e reconhecida pelo Tesouro, relativa aos exercícios de 2002 e anteriores, e dá outras providências; 15.582, que dispõe sobre as despesas do IPSEMG com prestadores de serviços de assistência à saúde e dá outras providências; 15.585, que revoga o art 22 da Lei nº 5.945, de 11/7/72; o art 10 da Lei nº 6.565, de 17/4/75; o art 12 da Lei nº 8.019, de 23/7/81; a Lei Delegada nº 35, de 28/8/85; a Lei nº 9.532, de 30/12/87; o art. 5º da Lei nº 10.945, de 27/11/92; a Lei nº 13.434, de 30/12/99; e a Lei nº 13.533, de 11/5/2000, e dá outras providências; e 15.592, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera as Leis nºs 6.763, de 26/12/75, 13.470, de 17/1/2000, e a 14.062, de 20/11/2001, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 94/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que cria assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção temporária ou permanente; 101/2003, do Deputado Durval Ângelo, que torna obrigatória a afixação em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins de cartaz com informações sobre a quantidade média de calorias das porções dos alimentos comercializados e de tabela explicativa sobre a quantidade ideal de calorias que deve ser ingerida diariamente pelos indivíduos, de acordo com o sexo e idade; e 631/2003, do Deputado Mauri Torres, que altera dispositivo da Lei nº 14.134, de 28/12/2001, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas o imóvel que menciona; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 10 de setembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, José Milton e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 15/9/2003, às 10 horas, no Salão Paroquial da Igreja São Sebastião, na Praça Cel. Ramos, 113 no Município de Pirapora, com a finalidade de debater a situação do Projeto Jequitaiá, que propiciará geração de energia e irrigação nos Municípios de Pirapora, Várzea da Palma, Claro dos Poções, Francisco Dumont, Engenheiro Navarro e Lagoa dos Patos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Leonídio Bouças, Maria Tereza Lara, Alberto Bejani e Ana Maria Resende, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/9/2003, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o parecer para o 1º turno da Deputada Maria Tereza Lara.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Célio Moreira, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 57/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em exame visa a alterar a Lei nº 10.379, de 10/1/91, que reconhece oficialmente no Estado como meio de comunicação objetivo e de uso corrente a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Agora, compete-nos examinar a matéria sob os aspectos orçamentário e financeiro.

Fundamentação

A proposição em apreço tem por objetivo acrescentar dispositivos à Lei nº 10.379, de 10/1/91, que reconhece oficialmente no Estado como meio de comunicação objetivo e de uso corrente a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Destaca-se seu art. 4º, o qual estabelece que o "Estado qualificará servidores para o atendimento aos deficientes auditivos utilizando recursos

financeiros provenientes do Tesouro Estadual, de repasses do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT - e de convênios com instituições nacionais e internacionais".

A Lei nº 10.379, de 10/1/91, foco da alteração, determina em seus arts. 2º e 3º que, nas repartições públicas, haja profissionais capazes de utilizar a linguagem de sinais, se necessário, para atendimento ao público externo e que a mencionada linguagem constará do currículo da rede estadual de ensino. Dessa forma, entendemos que a exigência de que o Estado qualifique os servidores para a utilização da linguagem adotada pelos surdos e mudos, como pretende a proposição, aprimora a mencionada lei.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia se detiveram longamente sobre a matéria. Nessa oportunidade, os aspectos legais e constitucionais foram minuciosamente estudados, não tendo sido encontrado nenhum óbice à tramitação da proposição.

A Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ajustar a proposição à técnica legislativa, ofereceu o Substitutivo nº 1. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, após análise do mérito, entendeu oferecer o Substitutivo nº 2, porquanto as modificações da Lei nº 10.379, de 1991, são muito substanciais.

Entendemos que a proposição traz inegável benefício social, pois reconhece a cidadania das pessoas com deficiência auditiva, que hoje se identificam como um grupo social minoritário e que demandam direitos que atendam às suas diferenças em relação às demais pessoas.

Constatamos, pelo parecer exarado pela Comissão de mérito, que a Secretaria da Educação implantou, por meio da Resolução nº 346, de 7/11/2002, com sede em Belo Horizonte, o Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS -, responsável pela capacitação e pelo aperfeiçoamento dos profissionais de educação, o qual poderá também ser utilizado para o treinamento de outros servidores públicos. Há, também, a possibilidade de convênios com instituições nacionais e internacionais.

Ademais, a Lei Orçamentária em vigor - Lei nº 14.595, de 22/1/2003 - prevê, além de dotação orçamentária no valor de R\$421.833,00 para a atividade de desenvolvimento de recursos humanos, R\$1.176.701,00 para apoio e atendimento à pessoa portadora de deficiência.

Assim, concluímos que a futura lei não ensejará novas despesas, pois existe dotação orçamentária específica. Além disso, já se encontra pronta a estrutura para a mencionada capacitação, bastando apenas a flexibilização dos recursos humanos necessários.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Chico Simões, relator - Sebastião Helvécio - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 191/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em epígrafe estabelece diretrizes de cooperação entre o Estado e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - APACs.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Posteriormente, a Comissão de Segurança Pública manifestou-se pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos lindes de sua competência.

#### Fundamentação

Para solucionar o grave e crônico problema carcerário, foi desenvolvido por Mário Ottoboni o sistema e método de recuperação de condenados adotado nas APACs. Essa metodologia é reconhecida como uma das únicas de sucesso no mundo. Foi concebida e posta em prática no Brasil, mais precisamente em São José dos Campos, e hoje é aplicada em presídios de diversos países, tanto na América como na Europa. Na APAC, não há a presença e o trabalho da polícia, e os próprios presos e a comunidade, inclusive com o trabalho voluntário, cuidam do funcionamento do estabelecimento penal. Fundamenta-se o método no resgate da solidariedade humana com a valorização da pessoa. A comunidade estende a mão de maneira fraterna e voluntária ao cidadão infrator, dando-lhe uma oportunidade de retorno ao convívio social. O seu sucesso pode ser aferido pelo índice de reincidência, inferior a 5%, em contraste com o índice de 80% registrado com a aplicação do método tradicional.

O projeto de lei em pauta tem por objetivo, exatamente, propiciar que o Poder Executivo firme convênio com Associações de Proteção e Assistência aos Condenados. As APACs são organizações não governamentais, entidades civis de direito privado, regidas por estatuto e método comuns, e há centenas de unidades, que difundem e aplicam o mencionado método de recuperação de presos e não têm fins lucrativos.

A Comissão de Segurança Pública aperfeiçoou o projeto original, oferecendo o Substitutivo nº 1, que tem por objetivo adequá-lo e compatibilizá-lo com a Lei de Execuções Penais, estabelecendo que as ações das APACs serão coordenadas pelo Juiz de Execução Penal da comarca, com a colaboração do Ministério Público e do Conselho da Comunidade, previsto nessa lei.

É importante ressaltar que, segundo dados da Comissão de Segurança Pública, o gasto do Estado oscila entre R\$800,00 e R\$1.200,00 com a assistência a cada um dos seus condenados, no sistema tradicional, gastos esses que caem para aproximadamente R\$300,00, quando adotado o método da APAC.

Assim, entendemos que a proposição é procedente, pois trará relevantes benefícios para a sociedade, atacando uma das mais preocupantes feridas sociais, e acarretará redução de custo para o Estado, com repercussão financeira positiva nas finanças públicas.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 191/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Jayro Lessa - Chico Simões.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 264/2003

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.203/2002, autoriza o Governo do Estado a criar o Programa de Financiamento para Aquisição de Área Destinada à Constituição de Reserva Legal por Produtores Rurais no Estado de Minas Gerais.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais manifestou-se pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada, nos lindes de sua competência.

#### Fundamentação

Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas e é equivalente a pelo menos 20% da área total da propriedade. Sua implantação será feita compatibilizando-se a conservação dos recursos naturais com o uso econômico da propriedade.

A legislação vigente estatui que o proprietário rural fica obrigado, se necessário, a recompor, em sua propriedade, a área de reserva legal.

Todavia, muitos proprietários rurais têm dificuldade em cumprir essa obrigação, visto que sua propriedade encontra-se ocupada em atividade produtivas que teriam que ser desativadas, com visível ônus financeiro. Ademais, é elevado o custo para a formação da própria reserva. Finalmente, como é público e notório, os proprietários rurais, em sua maioria, não se encontram em situação financeira condizente com a realização de despesas adicionais.

Entendemos que a reserva legal representa um grande benefício para a sociedade, uma vez que contribui para a melhoria das condições atmosféricas e climáticas, da qualidade do ar, do regime das chuvas e a preservação da fauna e flora.

Assim, nada mais justo que o seu ônus seja distribuído ou suportado por todos, e não apenas pelos proprietários rurais.

Destarte, entendemos plenamente justificável a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR - e do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO - para financiamento de projeto de constituição de reserva legal.

O FUNDERUR tem por finalidade dar suporte financeiro à execução de programas aprovados pelo Conselho Estadual de Política Agrícola, à participação do Estado em programas de reforma agrária, assentamento e colonização e à execução de programas destinados a promover a melhoria das condições de vida das comunidades rurais, inclusive aquelas de caráter emergencial. São seus beneficiários os produtores rurais.

O FHIDRO tem por finalidade dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativos e qualitativos, dos recursos hídricos ou industriais, ao controle de erosão do solo, à prevenção de inundações e demais eventos hidrológicos adversos.

Ademais, em uma análise de relação custo/benefício, entendemos ser a proposição amplamente procedente, com os seus benefícios sociais superando largamente as correspondentes despesas.

Finalmente, cumpre-nos observar que a matéria não encontra óbice do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000 - nem do ponto de vista orçamentário. Manifestamos, portanto, nossa aprovação a um diploma legal que abre a possibilidade desses financiamentos. A efetiva e futura celebração destes será de responsabilidade dos administradores que, então, terão que observar o arcabouço jurídico vigente, e evidentemente, somente o farão se este puder ser observado e, também, se os financiamentos puderem ser enquadrados nas disponibilidades dos fundos.

Visando garantir aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais, com propriedades até 100ha, a gratuidade de assistência técnica e a elaboração do plano de manejo florestal pelos órgãos técnicos estaduais, este relator apresenta a Emenda nº 1, apresentada ao final deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 264/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

O art. 34 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - Será assegurada aos agricultores familiares e pequenos proprietários rurais, com propriedade até 100ha (cem hectares), a elaboração de plano de manejo florestal pelos órgãos técnicos estaduais, assim como a gratuidade da assistência técnica."

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Jayro Lessa, relator - Sebastião Helvécio - Chico Simões.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 321/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Quintão, o projeto em análise dispõe sobre o acesso e a permanência de deficientes visuais acompanhados por cão guia em locais abertos ao público.

Foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A seguir, o projeto foi encaminhado à Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para receber parecer quanto ao mérito. A Comissão opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela objetiva dar condições para o acesso e a permanência de deficientes visuais acompanhados por cão guia em locais públicos.

Tal medida visa garantir maior autonomia, segurança e dignidade aos deficientes, cidadãos muitas vezes lesados moral e socialmente no seu livre transitar, direito constitucionalmente garantido, mas, infelizmente, nem sempre cumprido.

Tais deficientes encontram toda sorte de dificuldades, expondo-se a acidentes e agressões em seus deslocamentos. O cão guia, especialmente treinado para tal tarefa, proporciona-lhes segurança no exercício desse direito, por isso deveria ter livre acesso aos espaços públicos.

O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, aprimorou juridicamente o projeto, disciplinando a matéria ao âmbito legislativo, seguindo o princípio da razoabilidade e remetendo ao Poder Executivo sua regulamentação, incluindo os aspectos da vigilância sanitária.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, não há impedimentos à aprovação da proposição.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 321/2003, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Chico Simões, relator - Sebastião Helvécio - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 512/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em pauta, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.385/2002, altera a redação do inciso II do art. 10 da Lei nº 13.437, de 30/12/99.

Distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, que opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2.



Em observância do art. 188, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno, cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer.

#### Fundamentação

A proposição sob comento objetiva alterar o inciso II do art. 10 da Lei nº 13.437, de 30/12/99, que trata do Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes.

A citada lei tem por objetivo dar às pequenas empresas e microempresas tratamento diferenciado, principalmente nos âmbitos administrativo e tributário. O Micro Geraes almeja estimular a produção de bens e a geração de emprego, impulsionando o desenvolvimento econômico em nosso Estado.

A proposição em tela objetiva estender os benefícios constantes do referido Programa às empresas que tenham sido desmembradas ou que resultem do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de qualquer de seus estabelecimentos em empresa autônoma até 31/12/2000, uma vez que o inciso II do art. 10 da citada lei beneficia somente as empresas desmembradas até a data de 31/12/96.

Acreditamos que a proposta contida no projeto em tela caminha "pari passu" com o previsto na referida lei, que permitiu o enquadramento no Micro Geraes de empresas desmembradas até três anos antes de sua publicação. Agora, o que se propõe é permitir o enquadramento de empresas desmembradas até três anos antes da publicação da nova lei, isto é, até dezembro de 2000, supondo-se que a futura lei será promulgada até o fim de 2003.

A intenção do legislador era contemplar situações já estabelecidas de fato, criando um lapso de tempo entre a edição da lei e a data do desmembramento, evitando-se assim que empresas fossem desmembradas apenas para buscar os benefícios advindos do Micro Geraes, como a diminuição da carga tributária.

Com o objetivo de aprimorar a proposição, contemplando situações ainda não previstas no elenco das exceções às vedações do art. 10 da lei comentada, estamos propondo, ao final, a Emenda nº 3. Esta prevê que a vedação não se aplica ao desmembramento resultante de herança ou cisão da sociedade comercial em que cada sócio administre sua empresa separadamente.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 512/2003, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3, abaixo apresentada.

#### EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 13.437, de 30 de dezembro de 1999, a que se refere o art. 1º do projeto, o seguinte § 4º:

"Art. 1º - .....

Art. 10 - .....

§ 4º - Excetua-se do disposto no inciso II deste artigo o desmembramento resultante de herança ou de cisão da sociedade comercial em que cada sócio continue administrando a sua empresa separadamente.".

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Chico Simões - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 574/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, a proposição em apreço objetiva estabelecer condição obrigatória para o repasse de recursos aos municípios para programa de urbanização.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social opinou pela aprovação do projeto na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer.

#### Fundamentação

A proposição sob análise tem por objetivo condicionar os repasses de recursos efetuados pelo Estado aos municípios, para fins de urbanização, à comprovação, no respectivo projeto, da garantia de pleno acesso de pessoas portadoras de deficiência, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Constituição Federal, em seu art. 24, XIV, delega ao Estado competência para legislar concorrentemente sobre "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência", cumprindo-lhe, ainda, a tarefa de concretizar, mediante políticas públicas, a "proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". Cumprindo esse preceito constitucional, foi editada a Lei Federal nº 10.098, de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa norma abrange as hipóteses de supressão de barreiras e obstáculos para os portadores de deficiência em vias e espaços públicos, no mobiliário urbano e nos meios de transporte e comunicação.

Como se percebe, é dever do administrador público observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade a pessoas deficientes, quando da elaboração de projeto urbanístico. A proposição reforça esse entendimento, impondo um condicionante para o repasse de recursos do Estado aos municípios, o que induzirá ao cumprimento da legislação.

A lei orçamentária para o atual exercício prevê, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM -, a destinação de R\$ 30.127.000,00 para apoiar municípios na execução de obras de infra-estrutura urbana e rural, com o repasse de recursos financeiros. De acordo com o orçamento, tais recursos permitiriam auxiliar a 450 municípios mineiros.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 574/2003 no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Chico Simões - Jayro Lessa.

### COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 9/9/2003, a seguinte comunicação:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Álvaro Brandão Apocalypse, ocorrido em 6/9/2003, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 21/8/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Iracema dos Santos do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Alexandre Werneck de Oliveira do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Turismo, Indústria e Comércio;

exonerando Assunta Maria Magalhães Silveira Faria do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial;

exonerando Edson Pereira de Almeida do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas;

exonerando Eliana Marques da Costa Pantuzo do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Bonifácio Mourão, Vice-Líder o Governo;

exonerando Zilach Eleny de Campos do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social;

nomeando Alexandre Werneck de Oliveira para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado José Henrique, Vice-Líder do Governo;

nomeando Assunta Maria Magalhães Silveira Faria para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Turismo, Indústria e Comércio;

nomeando Edson Pereira de Almeida para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial;

nomeando Eliana Marques da Costa Pantuzo para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Constituição e Justiça;

nomeando Ione Dourado de Campos para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social;

nomeando Zilach Eleny de Campos para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de

Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde à Deputada Vanessa de Oliveira Dias, matrícula 12.220-3, no dia 19/8/2003.

Mesa da Assembléia, 5 de setembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Bom Despacho. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art.17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2003

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 22/9/2003, às 10h30min, Pregão Eletrônico, por meio da Internet, do tipo "menor preço por lote", sendo: Lote I: 40 baterias de Níquel Cádmio de 12V/2.3Ah, para uso em câmeras Betacam, e Lote II: 6 "headset" modelo Dr-100, marca Sony.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Nesse último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2003.

João Franco Filho, Diretor-Geral.